

LEI Nº 1608, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a homologar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** do Município. Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homologar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Centenário, cujo anexo fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Centenário, mencionado no Art. 1º estará disponível para consulta junto a Secretaria da Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, Em: 13.08.2013

Altair Antonio Benka
Secretário Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal